



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.621, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

(PL de autoria do vereador Ricardo Longatti França)

**Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto”, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, o “Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto”, a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro.

**Art. 2º** No dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais com a participação de instituições e autoridades educacionais e políticas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de agosto de 2021,  
191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**